

DECRETO N.º 39083, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961
Dispõe sobre Relotação de Cargos
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relotado do Departamento de Educação (Ensino Primário), para a Escola Industrial "João Belarmino", de Amparo, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Referência "15", vago com a exoneração de Maria Ferreira, verificada por decreto de 4, publicado a 5 de maio de 1961.
Artigo 2.º — Fica relotado da Escola Industrial "João Belarmino", de Amparo, para o Departamento de Educação (Ensino Primário), um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Referência "19", vago com o falecimento do sr. Justino Bueno, ocorrido em 3 de junho de 1961.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.
Luiz Ghanesella Netto
Diretor Geral, substituto

DECRETO N.º 39084, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961
Dispõe sobre relotação de Cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relotado o Ginásio Estadual "Plínio Barreto", da Capital, um cargo de Escrivão — QSE-PP-III — Referência "22", lotado na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, provido por d. Maria Aparecida Pereira Cesar de Andrade.
Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.
Luiz Ghanesella Netto
Diretor Geral, substituto

DECRETO 39085, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961
Concede reconhecimento à Escola Normal Particular "Oswaldo Cruz", desta Capital.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 70, do Decreto n.º 38.026, de 2 de fevereiro de 1961, tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Reconhecimento de Escolas Normais Municipais e Particulares e a informação do Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação,

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de reconhecimento a Escola Normal Particular "Oswaldo Cruz", desta Capital.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.
Luiz Ghanesella Netto
Diretor Geral, substituto

DECRETO N.º 39.086, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961
Dispõe sobre extinção de cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica extinta, à vista do disposto no artigo 498 da C.L.F., um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Referência "22", lotado no Instituto de Educação de Americana, vago com a exoneração, a pedido, de Walter José Faé, por ato de 19, publicado a 20 de setembro de 1961.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 19 DO CORRENTE

Declarando findo, a pedido, o prazo pelo qual o bel. Djalma Negreiros Penteado, 1.º Curador Judicial de Incapazes e Ausentes da Comarca de São Paulo (4.ª entrância) — QSEJN — foi autorizado a prestar serviços junto à Casa Civil de seu Gabinete.

Dispensando, a pedido, o bacharel Djalma Negreiros Penteado, 1.º Curador Judicial de Incapazes e Ausentes da Comarca de São Paulo (4.ª entrância) que se encontra à disposição da Casa Civil, da presidência do Serviço Geral de Correção Administrativa do Gabinete do Governador do Estado.

Designando o bel. Alfredo Freire Filho, Advogado, referência "56", lotado no Departamento Jurídico do Estado — QSEJN — que se encontra à disposição da Casa Civil, para exercer a Presidência do Serviço Geral de Correção Administrativa do Gabinete do Governador do Estado.

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento do bel. Luiz Tolosa de Oliveira Costa Filho, Advogado, referência "56", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1961.

Comunicado a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 26.341 de 31-8-1956.

Cargo — Nome — Classe ou Padrão — Lotação — Repartição pagadora — Fundamento da Licença — Número de dias ou meses concedidos — Quinquênio ou decênio — Observações.

Escrivão — Maria Joana Rodrigues Amatto — Ref. "19" lotada na Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde do QSSPAS, atualmente à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado — 1.ª Pagadoria Folha — Um mês a partir de 21-9-1961 — Artigo 507 da "C.L.F.", parte do período de 24-4-53 a 23-4-58 — Nada perde.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 18 do corrente

Processo GG. 4960-57 (ap. GE. 17199-58) — Vicente Antonio Pasqualeucci: "De acordo com o parecer do SAJ, de meu Gabinete, indefiro".

Processo GG. 3579-61 (ap. 35054-60-SSP): "Aplico ao Sr. Ayrton Guimarães Gozzetti, extranumerário, mensalista, referência "1", ocupante da função de artífice auxiliar da 2.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, a pena de dispensa, por abandono da função, nos termos do artigo 21, inciso III, combinado com o artigo 41, ambos da C.L.F., tendo em vista a sua ausência ao servi-

ço, a forma apurada em processo regular. Lavre-se o ato".

Processo GG. 3578-61 (ap. 20738-61-SE) — Zélia da Silva: "Proceda-se a novo exame na forma sugerida pelo DCE".

Processo GG. 3574-61 (ap. 601-61-SA) — Vera-lina Alvarenga Monteiro: "Autorizo. Ao Dep. Médico () Serviço Civil do Estado, para as providências cabíveis".

Processo GG. 3297-61 (ap. 303459-61-SJ) — Pedro Lima de Santana: "Homologo as conclusões da Comissão de Lei de Guerra".

Processo GG. 3285-61 (ap. 480444-59-SA) — Osmar Crivelenti de Moura: "De acordo com os elementos informativos constantes do processo anexo, autorizo. A Sec. da Agricultura para as providências cabíveis".

Processo GG. 3274-61 (ap. 7749-60-SSP) — Ernesto Alves Vivona: "Mantenho a decisão recorrida".

Processo GG. 2696-61 — Centro Paroquial de Assistência Social da Paróquia N. S. de Guadalupe, de Campo Belo e Vila Congonhas "CEPAS": "Aguarde oportunidade".

Processo GG. 2692-61 (ap. 2448-61-SG) — José Vieira Roger: "De acordo com as informações prestadas pelo Serviço Médico do Serviço Civil do Estado, indefiro. Restituído o apenso, arquivar-se".

Processo GG. 2404-61 (ap. 532-61-SG) — Rossini Tavares de Lima: "Aguarde providências de ordem geral".

Processo GG. 1998-61 (ap. 3015-60-SSP) — João Franco Sobrinho: "Arquive-se. Devolva-se o apenso a repartição de origem".

Processo GG. 1876-61 — José Pedroso Oliveira Sobrinho: "O requerimento de fls. 2 não pode ser apreciado, por ter prescrito o direito pleiteado. Arquive-se".

Processo GG. 1656-61 — Nelson Aiello: "Arquive-se".

Processo GG. 905-61 — Arnaldo Pedroso de Moraes: "Arquive-se".

Processo GG. 839-61 (ap. 28791-60-SSP) — Guilherme Dias: "De acordo com o parecer do SAJ, de meu Gabinete, reconsidero meu despacho anterior, em que autorizei a dispensa de Guilherme Dias, extranumerário mensalista da Sec. da Segurança Pública, sem direito, entretanto, a percepção dos salários correspondentes aos dias em que foi ausente. A Secretaria da Segurança Pública para as condições necessárias".

Processo GG. 832-61 (ap. 5252-60-CRVS) — Em que Antonio Pereira 3.º: "Mantenho a decisão anterior. Arquive-se".

Processo GG. 750-61 (ap. 28119-58-SSPAS) — Remo Antonio Volpomi: "Indefiro. Como razão de decidir invoco o parecer de fls. 10112 do apenso".

Processo GG. 728-61 (ap. 392-60-CRVS) — Aloysio Lima Figueiredo: "Indefiro".

Processo GG. 308-61 (ap. 30412-60-SSP) — Miguel

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.
Luiz Ghanesella Netto
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39.087, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, aprovado pelo Decreto n.º 37.879 de 29 de dezembro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, abaixo discriminada.

VERBA N.º 1
Pessoal

1 — Pessoal Variável	Cr\$
11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	284.400,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante de artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

VERBA N.º 1
Pessoal

1 — Pessoal Variável	Cr\$
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	284.400,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 1961.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.
Luiz Ghanesella Netto
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.971, DE 25 DE AGOSTO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959.

Retificação
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1962, para atender despesas previstas no Plano de Ação — Setor III — Letra M — Fundo de Expansão Agropecuária.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,94% (noventa e quatro centésimos por cento) o limite fixado no artigo 13 da Lei n.º 2.958 de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de setembro de 1961.

Luiz Ghanesella Netto — Diretor Geral, Substituto
DECRETOS NS.º 39.069, 39.070 E 39.071, DE 18 DE SETEMBRO DE 1961
Retificação

Onde se lê:
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, substituto
Leia-se:

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1961.
Luiz Ghanesella Netto
Diretor Geral, substituto

Serafim Papadepoli: "Autorizo a dispensa do servidor. A Secretaria da Segurança Pública para os devidos fins".

Processo GG. 346-60 (ap. 88806-59-SE) — Maria do Carmo Moya: "Indefiro. A Secretaria de Educação para os fins de direito".

Processo GG. 1965-59 — Nestor de Paula Santos: — "Aguarde medida de ordem geral".

Processo GG. 5481-60 (ap. 6510-58-SSPAS) — Homero Pereira: "De acordo com as conclusões do processo administrativo e pareceres do SAJ, de meu Gabinete e Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde e de Assistência Social, absolvo o Sr. Homero Pereira, ressalvando, porém, que ao mesmo não cabe qualquer direito a vencimentos pelo período que não compareceu ao serviço".

Processo GG. 5.945-60 (apenso 10.308-53-SF) — Francisco Domingues Filho: "Indefiro. Proceda-se nos termos da orientação geral adotada".

Processo GG. 5.685-60 (apenso 45883-60-SE) — Orvil Paschoalotti: "Autorizo seja precedida a inspeção, na forma proposta".

Processo GG. 5.402-60 (apenso 540-61-SG) — Sebastião Gregorut: "Arquive-se".

Processo GG. 5.401-60 (apenso 473464-60-SA): "Negó provimento ao recurso".

Processo GG. 5.292-60 (apenso 37009-59-DAE): Benedito Venâncio da Silva: "Absolvo o indiciado, nos termos do Relatório da Comissão Processante, e do Parecer do SAJ, do meu Gabinete".

Devolva-se o processo anexo ao DAE, e arquive-se".

Processo GG. 5.097-60 (apenso 56922-60-SF) — Osvaldo Aranha Bandeira de Mello: "Em respeito à competência específica do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, proceda-se o pagamento requisitado".

A Sec. da Fazenda, para as providências cabíveis".

Processo GG. 4.225-60 (apenso 28.121-58-SA) — Secretaria da Agricultura: "Aguarde-se a reestruturação do órgão".

Processo GG. 3.355-59 (apenso 10029-59-RU) — Walter Biazotto: "Sim, na forma regulamentar".

Processo GG. 1.222-59 — José Policarpo Vieira: "Autorizo o aproveitamento do interessado no cargo de Datilógrafo, conforme sugestão do Titular da Pasta e, desde que preencha os demais requisitos legais".

A Sec. da Seg. Pública para os fins de direito".

Processo GG. 1.958-59 — Instituto de Educação — Dr. Arvaro Guião: "Arquive-se".

Processo GG. 1.669-59 (apenso 28.822-58-SF) — Mauro Procópio Costa: "Indefiro o pedido de reconsideração e mantenho a decisão anterior".

Processo GG. 3.691-60 — Halum Fauaz: "Negó provimento ao recurso intentado pela interessada, por falta de amparo legal".

Processo GG. 1.663-60 — Henrique Estrada: "Negó provimento ao recurso, de acordo com os Pareceres do